



1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 127ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR CIDADE JARDIM SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. E PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "S1", sob o código nº 388 e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("**Emissora**");

e, na qualidade de agente fiduciário,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("**Agente Fiduciário**" sendo, em conjunto com a Emissora, doravante denominados, em conjunto, como "**Partes**" ou, individualmente, como "**Parte**").

As Partes vêm, por este, celebrar o presente *1º Aditamento Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 127ª (centésima vigésima sétima) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários cedidos por Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. e Portal do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.* ("**Aditamento**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (a) as Partes celebraram, em 22 de junho de 2026, o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 127ª (centésima vigésima sétima) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários cedidos por Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. e Portal do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.* (“**Termo de Securitização**”), para fins de vinculação, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários (conforme definidos no Termo de Securitização) aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 127ª (centésima vigésima sétima) emissão da Emissora, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**CRI**”); e
- (b) fica dispensada a necessidade de realização de assembleia de titulares de CRI para deliberar sobre o presente Aditamento, visto que não houve, até a presente data, integralização dos CRI.

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

- 2.1. As Partes resolvem alterar a redação da cláusula 3.1.11 do Termo de Securitização, de modo a retificar a Data de Vencimento dos CRI, que observará o Cronograma de Amortização Programada e de Pagamento dos Juros Remuneratórios constante do Anexo II do Termo de Securitização. Assim, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.11. Data de Vencimento dos CRI: Observado o disposto neste Termo de Securitização, os CRI terão prazo de vencimento de 5.512 (cinco mil quinhentos e doze) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 25 de julho de 2041.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO



3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes na mesma, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado de Curitiba, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para todos os fins e efeitos legais, as Partes concordam e convencionam que (i) este instrumento, bem como os demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei nº 13.874, bem como na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme vigor, na Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma; (ii) o local de celebração deste instrumento é a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme abaixo indicado, ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso; e (iii) a data de assinatura deste instrumento é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. Para os fins da presente cláusula, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitará a segurança, validade jurídica, autenticidade e integridade da assinatura digital por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

As Partes concordam e convencionam, ainda, que a assinatura física deste instrumento, bem como sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento das obrigações aqui previstas, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data da exigência, o que em qualquer caso não afetará a existência, validade e eficácia do negócio jurídico praticado por meio de assinatura digital. As Partes declaram, ainda, que as assinaturas



digitais contidas no presente instrumento são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes possuem autorização e poderes para assim agir.

As Partes concordam que a data deste instrumento é a data indicada abaixo, de maneira que, ao longo de todo o instrumento, sempre que expressões como “nesta data”, “na presente data” ou similares são utilizadas, referem-se à data constante nesta cláusula, o que será aplicável também para os casos em que o processo de coleta de assinaturas digitais de todos os signatários do presente instrumento se estenda e seja concluído em data posterior à data abaixo prevista. Nesse caso, os efeitos deste instrumento retroagirão até a data aqui indicada, independentemente da data da assinatura eletrônica das Partes.

Ainda, independentemente da data de conclusão do processo de assinatura eletrônica por todos os seus signatários, as Partes reconhecem este instrumento como legal, válida, eficaz, vinculante e exequível, assim como todos os termos, condições e obrigações nela previstos, de modo que ficam ratificados pelas Partes todos os atos realizados pelas respectivas Partes no âmbito deste instrumento, bem como os demais efeitos produzidos por este instrumento desde a data indicada ao final deste instrumento.

4.3. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

HABITASEC SECURITIZADORA S.A

Emissora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

1 Aditamento ao Termo de Securitização CRI GNS - PMK Advogados 26062026 Versão 01.pdf

Documento número #8fe16571-c120-4db6-847f-a606fa96952e

Hash do documento original (SHA256): dec342b0905c363c7146b620650acafda6a556b63e7ddb1961628bef87bb0392

Hash do PAdES (SHA256): 51f32b568fcaff8739eb6b4728a860199b1409fc2158692e222ff0a0bb6f08b8

Assinaturas

- **Bianca Galdino Batistela**
CPF: 090.766.477-63
Assinou como representante legal em 29 jun 2026 às 09:33:42
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 mar 2028
- **Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira**
CPF: 092.675.697-40
Assinou como representante legal em 29 jun 2026 às 09:34:51
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2027
- **Simone Santini**
CPF: 292.680.998-02
Assinou como representante legal em 26 jun 2026 às 16:19:16
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 ago 2027
- **Cristiane Monique Araújo Martins**
CPF: 412.787.788-02
Assinou como representante legal em 26 jun 2026 às 16:34:47
Emitido por AC BR RFB G4- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jan 2029

Log

- 26 jun 2026, 16:06:14

Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 criou este documento número 8fe16571-c120-4db6-847f-a606fa96952e. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2026 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jun 2026, 16:08:33

Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2026 (15:30).

26 jun 2026, 16:08:33	Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 adicionou à Lista de Assinatura: simone.santini@habitasec.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone Santini e CPF 292.680.998-02.
26 jun 2026, 16:08:33	Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.martins@habitasec.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Monique Araújo Martins e CPF 412.787.788-02.
26 jun 2026, 16:08:33	Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Galdino Batistela e CPF 090.766.477-63.
26 jun 2026, 16:08:33	Operador com email lrj@pmkadogados.com.br na Conta 609b3baf-2470-46c7-9fe1-ea39c6598a23 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira e CPF 092.675.697-40.
26 jun 2026, 16:19:16	Simone Santini assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 292.680.998-02. IP: 189.69.44.230. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 jun 2026, 16:34:47	Cristiane Monique Araújo Martins assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 412.787.788-02. IP: 187.122.31.231. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2026, 09:33:42	Bianca Galdino Batistela assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 090.766.477-63. IP: 177.124.212.130. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2026, 09:34:51	Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 092.675.697-40. IP: 177.124.212.130. Componente de assinatura versão 1.1468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jun 2026, 09:34:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fe16571-c120-4db6-847f-a606fa96952e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8fe16571-c120-4db6-847f-a606fa96952e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.